

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PCM 2133****ÁREA(S) DEMANDANTE(S)**

COORDENAÇÃO OPERACIONAL – MANUTENÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – COMCI

**1. OBJETO**

1.1 Eventual aquisição de **MÁQUINAS DE SOLDA E PINTURA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS**

SEQ	LOTE	PRODUTO	QTD	UN	DESCRÍÇÃO
1	001	11480	2	UN	MAQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA, MONOFASICA, CORRENTE REGULAVEL DE 35 A 250A, CLASSE TERMICA H (LIMITE DE TEMPERATURA 180GRC), CLASSE ABNT III, TENSÃO EM VAZIO MÁXIMA 58V. CORRENTE NOMINAL 250A - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 OU 380V - FREQ. 50/60Hz, REF. ESAB OU SIMILAR EM QUALIDADE.
2	001	18138	2	UN	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB LNH 220 I PLUS MONOFÁSICO 220V 5-200A PARA SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO ( MMA - 7018 DE ATÉ 4MM ) E TIG ( GTAW ), OU SIMILAR EM QUALIDADE.
3	001	19378	1	UN	MOTOR 2CV 4P TRIFASICO, PARA BETONEIRA, MARCA WEG OU SIMILAR EM QUALIDADE, MOTOR 2CV 4P TRIFASICO, PARA BETONEIRA
4	001	20513	2	UN	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, MONOFÁSICA 220V, MOTOR POTÊNCIA 1,2HP / 900W, PRESSÃO MAX DE SAÍDA 3000 PSI, VAZÃO 2,2 L/MIN, COM PISTÃO EM AÇO INOX, ENGRANAGEM USINADA E DENTES HELICOIDAIS, PARA USO PROFISSIONAL, INCLUSIVE MANGUEIRA DE 15 METROS, PISTOLA BICO 517 COM LEQUE DE 25 A 30 CM E TUBO EXTENSOR DE ALUMÍNIO PARA PINTURA, REF. 6220001220 MODELO MPA-120 DA VONDER OU SIMILAR EM QUALIDADE.
5	001	20514	2	UN	MÁQUINA DE SOLDA MIG/TIG INVERSORA, SOLDA MIG COM E SEM GÁS, AMPERAGEM DE 10A A 160A, POTÊNCIA 6000W, BIVOLT MONOFÁSICA (110/220V), PESO 16KG, REF. MODELO MIGFLEX DA BOXER OU SIMILAR EM QUALIDADE.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1 Registro de Preços, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis, para aquisições, quando houver a necessidade de reposição, dos materiais listados na Planilha de Especificações e Quantidades da CBTU-STU/REC. Conforme Art. 181 do RILC/24, a preferência pelo SRP se dá pelo inciso II – quando for conveniente a



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3.2 Justifica-se a aquisição pela necessidade de aumentarmos nossa produção e melhorarmos a qualidade dos serviços prestados, na área de Construção Civil, devido à alta demanda recebida pelo setor. Tais equipamentos são de uso essencial para a manutenção preventiva e corretiva da área, sendo de natureza corriqueira e necessária para assegurar as atividades de manutenção e a preservação dos bens da CBTU-STU-REC.

3.3 Os produtos relacionados são primordiais para o desenvolvimento das atividades de manutenção diversas envolvendo soldas em material inoxidável, mistura de argamassas e concretos e pinturas de superfícies nas edificações da CBTU/STU-REC, mantendo a funcionalidade do sistema dentro dos padrões de segurança, conforto e confiabilidade, atingindo os fins a que se destinam com a eficácia e qualidades requeridas.

3.4 Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta CBTU-STU/REC e de modo a possibilitar condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, faz-se necessária à aquisição destes materiais, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência, ressaltando-se que os referidos itens serão exclusivamente utilizados em seus fins específicos para atender à demanda no âmbito dessa Superintendência.

3.5 A falta de estoque desses equipamentos no Almoxarifado desta Superintendência de Trens Urbanos nos impede de atender às demandas da Manutenção para o exercício de 2025, o que reforça a necessidade de aquisição dos aludidos equipamentos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

4.1 O objeto a ser contratado é de natureza “comum”, conforme os termos do inciso IV do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2024.

4.2 A contratação de fornecimento de MÁQUINAS DE SOLDA E PINTURA, encontra-se prevista no Plano de Ação: 2025, PI: R1GPMTP03, na aplicação contábil: 3339030.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua José Liberato, s/ nº, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-540).

5.2 **Horário para recebimento do material:** A entrega poderá ser feita no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja interesse da CONTRATADA, poderá ser feito prévio contato através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 ou dos e-mails [coges@cbtu.gov.br](mailto:coges@cbtu.gov.br) e [coarm@cbtu.gov.br](mailto:coarm@cbtu.gov.br) para agendamento da entrega.

5.3 **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos****Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.

**5.4 Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos ser avaliados definitivamente pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

**5.5 Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria de Armazenamento (COARM), sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).

## 6. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

6.1 Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, contado a partir da entrega dos itens no Almoxarifado da CBTU-STU/REC.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.2 O contratado deverá entregar o material, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Execução (OEX).

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 O quantitativo do material, especificado no item 2 deste TR, deverá ser entregue de forma parcelada, conforme cronograma previsto abaixo:

EXECUÇÃO	Descrição	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL 12 MESES
ENTREGA	FÍSICO	40%		60%				100%
PAGAMENTO	FINANCEIRO		40%		60%			100%

8.2 O cronograma acima previsto está relacionado ao prazo de vigência de 01 (um) ano da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que exista saldo no quantitativo e seja demonstrada a vantajosidade do preço e concordância expressa pela beneficiária da Ata, conforme art. 189 do RILC/24.

8.3 Para cada pedido realizado, a partir da data de entrega do objeto e da nota fiscal no protocolo, inicia-se o prazo de 30 dias corridos para a CONTRATANTE efetuar o pagamento caso tenham sido atendidas todas as exigências previstas no contrato e neste Termo de Referência, conforme cronograma abaixo:

EXECUÇÃO	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL
ENTREGA	FÍSICO	100%		100%
PAGAMENTO	FINANCEIRO		100%	100%



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 A CONTRATANTE deve prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

9.8 A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança do endereço de entrega.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

10.3 Fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, a Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ) dos produtos.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).

10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

10.6 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 / 3972-8919 / 3972-8934 / 3972-8917 e e-mail: cuges@cbtu.gov.br / coarm@cbtu.bov.br.

10.7 Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.

10.8 Não será admitida a subcontratação do objeto fornecido.

## **11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

11.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento mínimo de 30% do total dos bens, de modo que sejam semelhantes em características e/ou quantidades ao objeto da aquisição prevista neste Termo de Referência.

11.2 A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades muito inferiores às veiculadas neste Termo ensejará a desclassificação do Licitante.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 Devido à complexidade no fornecimento do objeto, por se se enquadrar no Inciso X, artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, é apresentada matriz de riscos conforme anexo no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

12.2 O Fornecedor deverá, ao ofertar os materiais, apresentar a especificação de forma clara e completa, inclusive informar a marca e modelo ofertados.

12.3 A nota fiscal deve discriminar os valores exatamente em conformidade com a proposta de preços do fornecedor vencedor, inclusos todos os impostos e fretes.

12.4 Não será necessário o envio de amostras dos produtos para aceitação da proposta vencedora, no entanto, a equipe técnica verificará a qualidade dos produtos apresentados na proposta, devendo apresentar qualidade similar ou superior ao solicitado, de modo que atendam às nossas necessidades de manutenção sem prejuízos por desperdício de material devido à baixa qualidade.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1 Considerando que o valor estimado encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva para as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

13.2 O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO.

13.3 A presente aquisição não é aberta a cooperativas e consórcios, pois o objeto do processo pode ser fornecido por apenas uma empresa sem prejudicar a aquisição e entrega do material.

13.4 Não será admitida a subcontratação do objeto fornecido.

13.5 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, em razão da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas com diversos entes aderentes.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e da entrega do documento de cobrança (NF-e) no almoxarifado do Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC), na CBTU STU-REC.

#### **15. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 Em caso de prorrogação de prazo contratual, o valor consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta final, aplicando-se a variação média do índice IPCA.

$R = P_0 [ (I - I_0) ]/I_0$ , sendo:

- R = Valor do reajuste procurado;
- P<sub>0</sub> = Valor da medição a ser reajustada;
- I = IPCA;
- I<sub>0</sub> = IPCA no início da prestação dos serviços.
- Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Conforme disposto no Capítulo II da Seção III da Lei 13.303/2016, os itens referenciados acima devem compor o processo, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.

#### **17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1 Conforme estabelecido no art. 72, inciso II do RILC, a CONTRATADA deverá levar em consideração as práticas e os critérios de sustentabilidade socioambiental, nos termos estabelecidos nas normas internas específicas da CBTU e na legislação sobre o tema.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

**Superintendência de Trens Urbanos do Recife**

17.2 Consumo sustentável significa pensar na “proposta mais vantajosa para a administração”, levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo benefício como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

17.3 Devem ser considerados os materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseadas em condições de trabalho indignas para os operários.

17.4 Será priorizada a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética.

**Responsável técnica:**

**Eliude do Nascimento Souza e Silva**

Técnica Industrial – Edificações

**Luciana Ferreira da Silva**

Coordenadora Operacional de Manutenção da Construção Civil